



CONDIÇÕES DA CAMPANHA 103/2017

CONDIÇÕES DE CAMPANHA VESTIBULAR SELEÇÃO 2017/02

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos entre 10% e 100% (dez a cem por cento) no valor das mensalidades do curso de graduação, conforme tabela abaixo, sendo que destas bolsas será disponibilizada 1 (uma) bolsa para o curso de Direito, 1 (uma) bolsa para o curso de Medicina Veterinária e 1 (uma) bolsa para o curso de Odontologia, aos candidatos matriculados no período de **10 a 22/07/2017**, e que prestarem vestibular no dia 09/07/2017 – Vestibular Tradicional.

- 1.1 Serão oferecidas até 220 (duzentos e vinte) bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

Quantidade de Bolsas	Desempenho entre todos os candidatos do Vestibular / Classificação geral	% Desconto
20	Do 1º ao 20º	100%
5	Do 21º ao 25º	80%
5	Do 26º ao 30º	70%
25	Do 31º ao 55º	50%
25	Do 56º ao 80º	40%
65	Do 81º ao 145º	25%
75	Do 146º ao 220º	10%

2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota / classificação geral entre todos os candidatos do vestibular, devendo ser respeitado e observado o número de vagas para o curso do candidato aprovado.
- 2.1 Os cursos ofertados nesta política de desconto estão relacionados no Edital de Vestibular 2017.
3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na rematrícula, se, e somente se:
- 3.1 O Aluno efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas;
- 3.2 O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto.
- 3.3 Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vir a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido.
4. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente à matrícula ou rematrícula.
5. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
- 5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha.
- 5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
6. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.
- 6.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste Processo Seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos.
- 6.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
7. Não se aplica para a classificação das bolsas desta política de desconto os candidatos já matriculados para o semestre 2017/2, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da UNINORTE e alunos que são funcionários e terceirizados da instituição.
8. Esta política de desconto é válida para o período 2017/2 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima.
9. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno, troca de campus ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
10. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
11. A presente política de desconto não cumula com qualquer outra política de desconto, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.
12. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular UniNorte do período 2017/2, a ser realizado em 09/07/2017.
13. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.
- a. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.
14. O candidato que desejar participar desta Política de desconto deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.
15. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2017/2 da UNINORTE.
16. A participação nesta política de desconto é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta política de desconto sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.
17. A assinatura do Termo de Adesão desta política de desconto implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à política de desconto serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria da UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus, 22 de junho de 2017.

Prof. Dr. Antonio Geraldo Harb

Reitor

Uninorte-Laureate

CENTRO-UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE

Edineida Gato
Diretora de Recursos Humanos

Mônica Honorato
Diretora Financeira

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A.

